

**DECRETO Nº 076/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico do Município de Mossâmedes e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1140, de 22 de dezembro de 2014, que criou o Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico - CMGSB, e,

**CONSIDERANDO** que a nova composição Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico - CMGSB, no que se refere aos membros da sociedade civil, foram escolhidos através de uma Assembleia realizada pelo Ministério Público no dia 14 de agosto de 2019, objetivando regularizar a composição dos conselhos de políticas públicas do Município de Mossâmedes, no que se concerne a efetiva participação de pessoas da sociedade civil, tudo nos termos da Recomendação nº 03/2019 do Ministério Público da Comarca de Mossâmedes, onde foram escolhidos seus respectivos membros titulares e suplentes;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico - CMGSB, é ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para um mandato de 02 (dois) anos após a publicação deste ato, os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico - CMGSB, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**TITULARES:**

- 1) ABADIA DONIZETH LINHARES ALMEIDA
- 2) SILVANO GOMES DA NEIVA
- 3) DIOMILSON PEREIRA CAMPOS

**SUPLENTES:**

- 1) NARA DA SILVA MOREIRA
- 2) JOÃO ABEL BARBOSA
- 3) JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TITULARES:**

- 1) MARIA MARTA DA SILVA PINTO – Representante dos Professores;
- 2) DIVINO NETO CERQUEIRA LEÃO – Representante dos Servidores Públicos Estaduais Aposentados;
- 3) SANDRA LUZIA LEITE AMORIM – Representante dos Professores;

**SUPLENTES:**

- 1) MÁRCIO LUIZ PEREIRA
- 2) ROBERTO COSTA DE MENEZES
- 3) JOÃO BATISTA ALVES

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados não serão remunerados, sendo considerados como prestadores de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme menciona a Lei que instituiu o Conselho Municipal Gestor do Saneamento Básico - CMGSB, serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 152/2017, de 28 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mossâmedes, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

**CÁCIO MOREIRA ADORNO**  
*Prefeito Municipal*